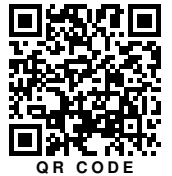




Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Xique-Xique - BA

Quarta-feira • 03 de fevereiro de 2021 • Ano V • Edição Nº 223



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PRESIDENTE	2
ATOS OFICIAIS	2
ATO (Nº 001/2021)	2
ATO (Nº 002/2021)	4
ATO (Nº 003/2021)	5
ATO (Nº 004/2021)	6
ATO (Nº 005/2021)	7
ATO (Nº 006/2021)	8
ATO (Nº 007/2021)	9
ATO (Nº 008/2021)	10
ATO (Nº 009/2021)	11
ATO (Nº 010/2021)	12
ATO (Nº 011/2021)	13
ATO (Nº 012/2021)	14
ATO (Nº 013/2021)	15
ATO (Nº 014/2021)	16
ATO (Nº 015/2021)	17
ATO (Nº 016/2021)	18
ATO (Nº 017/2021)	19
ATO (Nº 018/2021)	20
ATO (Nº 019/2021)	35
ATO (Nº 020/2021)	37
ATO (Nº 021/2021)	39

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MIRIAM DE OLIVEIRA SAMPAIO

<http://cmxiquexiqueba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ATO (Nº 001/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO Nº 001/2021

Exonera Servidores em Comissão da
Câmara Municipal de Xique-Xique.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 8º § único e art. 11º da Lei Municipal nº 1.145/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados dos cargos em comissão da Câmara Municipal de Xique-Xique, os servidores abaixo relacionados:

- **Chefe da Administração** – Márcia Oliveira dos Santos.
- **Assessor Especial da Presidência** – Ediene Pires Machado.
- **Coordenador Legislativo** – Josete de Souza Carvalho.
- **Chefe de Cerimonial** – Ednilson Gil Feitosa.
- **Assessor de Imprensa** – Washigton Ferreira Arruda.

- **ASSISTENTE DE GABINETE**
- Leandro da Conceição Pinto;
- Jaquelina de Souza Figueiredo;
- Jaquelina Pereira do Carmo;
- Marlene Desidério e Silva Soares;
- Maria Cristina Magalhães;
- Mariano Moura Almeida;
- Márcio Rodrigues da Costa.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUEXIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

- **OFICIAL DE GABINETE DA MESA**
- Cleiton Figueiredo da Silva Piqui.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos válidos em 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2021.

Jamison Pinheiro Meira
Presidente da Câmara

ATO (Nº 002/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-5700 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO Nº 002/2021

Nomeia Chefe da Administração da
Câmara Municipal de Xique-Xique.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 8º § único da Lei Municipal nº 1.145/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Chefe da Administração da Câmara Municipal de Xique-Xique, o Senhor **Tiago de Souza Santos**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2021.

Jamison Pinheiro Meira
Presidente da Câmara

ATO (Nº 003/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

ATO Nº 003/2021

Designa servidores responsáveis pelas publicações e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores da Câmara Municipal responsáveis pelas publicações deste Poder Legislativo em: mural, Diário Oficial, jornais, rádios e outros meios de comunicação.

I – Tiago de Souza Santos – Chefe da Administração
II – Everaldo Simplicio Pereira – Ag. de Contabilidade

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2021.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara

ATO (Nº 004/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-5700 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

ATO Nº 004/2021

Nomeia Coordenador Legislativo da
Câmara Municipal de Xique-Xique.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 8º § único da Lei Municipal nº 1.145/2015 e Lei Municipal nº 1.228/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Coordenador Legislativo da Câmara Municipal de Xique-Xique, o Senhor **Gabriel da Silva Alves**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2021.

Jamison Pinheiro Meira
Presidente da Câmara

ATO (Nº 005/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

ATO Nº 005/2021

Nomeia Servidor em Comissão
para o Cargo de Assessor de
Imprensa da Câmara Municipal
de Xique-Xique.

**O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da
Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 8º §
único da Lei Municipal nº 1.145/2015,**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Assessor de Imprensa da
Câmara Municipal de Xique-Xique, a Senhora **Asbênia Oliveira de
Almeida Santos**

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com
seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2021.

Jamison Pinheiro Meira
Presidente da Câmara

ATO (Nº 006/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

ATO Nº 006/2021

Nomeia Servidor em Comissão
para o Cargo de Chefe de
Cerimonial da Câmara Municipal
de Xique-Xique.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 8º § único da Lei Municipal nº 1.145/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Chefe de Cerimonial da Câmara Municipal de Xique-Xique, o Senhor **Railon Borges Medina**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2021.

Jamison Pinheiro Meira
Presidente da Câmara

ATO (Nº 007/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

ATO Nº 007/2021

Nomeia Servidor em Comissão Assistente de Gabinete da Câmara Municipal de Xique-Xique.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 11 da Lei Municipal nº 1.145/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Vereadora Laura da Silva Santos, a Senhora **Iara Santos de Caxias**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2021.

Jamison Pinheiro Meira
Presidente da Câmara

ATO (Nº 008/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

ATO Nº 008/2021

Nomeia Servidor em Comissão Assistente de Gabinete da Câmara Municipal de Xique-Xique.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 11 da Lei Municipal nº 1.145/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Vereador José Pessoa de Carvalho, o Senhor **João Santos de Jesus**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2021.

Jamison Pinheiro Meira
Presidente da Câmara

ATO (Nº 009/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

ATO Nº 009/2021

Nomeia Servidor em Comissão Assistente de Gabinete da Câmara Municipal de Xique-Xique.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 11 da Lei Municipal nº 1.145/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Vereador Marcos Antônio Nogueira da Silva, o Senhor **Anázito Rodrigues dos Santos**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2021.

Jamison Pinheiro Meira
Presidente da Câmara

ATO (Nº 010/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

ATO Nº 010/2021

Nomeia Servidor em Comissão Assistente de Gabinete da Câmara Municipal de Xique-Xique.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 11 da Lei Municipal nº 1.145/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Vereador Neilton Ferreira dos Santos, a Senhora **Ângela Brito de Lima**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2021.

Jamison Pinheiro Meira
Presidente da Câmara

ATO (Nº 011/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUEXIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

ATO Nº 011/2021

Nomeia Servidor em Comissão Assistente de Gabinete da Câmara Municipal de Xique-Xique.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 11 da Lei Municipal nº 1.145/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Vereador Jocidei Dias Pereira, o Senhor **José Robson de Oliveira Silva**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2021.

Jamison Pinheiro Meira
Presidente da Câmara

ATO (Nº 012/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

ATO Nº 012/2021

Nomeia Servidor em Comissão Assistente de Gabinete da Câmara Municipal de Xique-Xique.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 11 da Lei Municipal nº 1.145/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Vereador Orlando Alves da Costa, o Senhor **Matheus Costa Cunha Bastos**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de Janeiro de 2021.

Jamison Pinheiro Meira
Presidente da Câmara

ATO (Nº 013/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO Nº 013/2021

Nomeia Servidora em Comissão Oficial de Gabinete da Câmara Municipal de Xique-Xique.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 8º § único da Lei Municipal nº 1.145/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Mesa, a Senhora **Flávia Divina Félix Gonçalves**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 Janeiro de 2021.

Jamison Pinheiro Meira
Presidente da Câmara

ATO (Nº 014/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO Nº 014/2021

Nomeia Servidora em Comissão Oficial de Gabinete da Câmara Municipal de Xique-Xique.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições regimentais e com base no art. 8º § único da Lei Municipal nº 1.145/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo em comissão de Oficial de Gabinete da Mesa, o Senhor **Leandro da Conceição Pinto**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 Janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 Janeiro de 2021.

Jamison Pinheiro Meira
Presidente da Câmara

ATO (Nº 015/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74)3661-4161 - e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO Nº 015/2021

Cria Comissão de Licitação para o exercício de 2021 e designa seus integrantes.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xique-Xique, que terá duração até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - A composição da Comissão é constituída de 04 (quatro) membros, sendo um como substituto.

Art. 3º - Ficam designados os seguintes membros para a composição da Comissão:

- I – Edílson Rocha dos Santos – Presidente;**
- II – Tiago de Souza Santos – 1º Membro;**
- III – Ruidécio Avelino de Oliveira Rocha – 2º Membro;**
- IV – Everaldo Simplício Pereira – Membro Substituto.**

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2021.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara

ATO (Nº 016/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Pça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Post 07- Telefax (74)3661-4161 - e-mail: legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO Nº 016/2021

Nomeia Pregoeiro e designa membros da Comissão de Licitação para exercer a função da equipe de apoio para o Exercício de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BAHIA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia como Pregoeiro o servidor da Câmara Municipal, o Senhor Edilson Rocha dos Santos para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão da Administração Municipal da Câmara de Xique-Xique, Estado da Bahia.

Art. 2º - Designa os membros da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Xique-Xique, para exercer a função de equipe de apoio para as atividades referendadas no artigo 1º deste Ato, a saber:

- I – Tiago de Souza Santos – 1º Membro;**
- II – Ruidécio Avelino de Oliveira Rocha – 2º Membro;**
- III – Everaldo Simplício Pereira – Membro Substituto.**

Art. 3º - A vigência do presente instrumento será até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2021.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara

ATO (Nº 017/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

ATO Nº 017/2021

Designa servidores responsáveis pela emissão de declarações de margem consignável em bancos ou equivalentes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores da Câmara Municipal responsáveis pela emissão de declarações de margem consignável em bancos ou equivalentes.

- I – Tiago de Souza Santos – Chefe da Administração**
- II – Everaldo Simplício Pereira – Ag. de Contabilidade**
- II – Alexandra Ribeiro da Silva Sousa – Ag. de Contabilidade**

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2021.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara

ATO (Nº 018/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Telefax (74)3661-4161 e-mail legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO Nº 018/2021

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Xique-Xique, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, no uso de uma de suas atribuições e em atendimento ao que preceitua o inciso I, do parágrafo 2º, do art. 20 da Lei Orgânica, bem como o art. 16, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.145/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os vencimentos dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Xique-Xique, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), referente ao IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado no ano de 2020, conforme divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, índice em substituição ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor de acordo com o Inciso VIII, do Artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Os servidores que percebem o valor do salário-mínimo como salário base sobre seus vencimentos serão atualizados no mesmo percentual aplicado pelo Governo Federal de modo a preservar e acompanhar os ajustes do mínimo nacional.

Parágrafo Único – Os efeitos do caput deste artigo somente contarão para os servidores que após a atualização que se refere o artigo 1º deste Ato, ainda, assim, não atinjam o valor do salário-mínimo nacional em seu salário base.

Art. 3º - As Alterações deste Ato acompanham os pré-requisitos Constitucionais do Inciso X, do artigo 37 e do Inciso IV, do artigo 7º, da Constituição Federal, com vencimentos atualizados listados no Anexo I e II deste Ato.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 2021.

JAMISOM PINHEIRO MEIRA
Presidente

DELMARTIN MARQUES NOGUEIRA
Vice-Presidente

LAURA DA SILVA SANTOS
1º Secretário

JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO
2º Secretário



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Telefax (74)3661-4161 e-mail legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
IPCA 4,52%

CARGO	Salário Base Anterior R\$	NÍVEL	Valor do Reajuste R\$	Salário Base Atual R\$
Agente Auxiliar de Administração	2.754,98	I	124,53	2.879,51
	3.030,47	II	136,98	3.167,45
	3.333,44	III	150,67	3.484,11
Agente Auxiliar de Contabilidade	2.754,98	I	124,53	2.879,51
	3.030,47	II	136,98	3.167,45
	3.333,44	III	150,67	3.484,11
Digitador	2.754,98	I	124,53	2.879,51
	3.030,47	II	136,98	3.167,45
	3.333,44	III	150,67	3.484,11
Agente de Correspondência	1.502,71	Isolado	67,92	1.570,63
Telefonista	1.042,71	Isolado	57,29	1.100,00
Jardineiro	1.042,71	Isolado	57,29	1.100,00
Copeira	1.042,71	Isolado	57,29	1.100,00
Office-boy	1.042,71	Isolado	57,29	1.100,00
Receptionista	1.042,71	Isolado	57,29	1.100,00
Encarregado do Arquivo	1.042,71	Isolado	57,29	1.100,00
Zelador	1.042,71	Isolado	57,29	1.100,00
Vigia	1.042,71	Isolado	57,29	1.100,00
Porteiro	1.042,71	Isolado	57,29	1.100,00
Motorista	1.042,71	Isolado	57,29	1.100,00

Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 2021.

JAMISOM PINHEIRO MEIRA
Presidente

DELMARTIN MARQUES NOGUEIRA
Vice-Presidente

LAURA DA SILVA SANTOS
1º Secretário

JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO
2º Secretário



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Telefax (74)3661-4161 e-mail legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO
IPCA 4,52%

CARGO	Salário Base Anterior	Valor do Reajuste	Salário Base Atual
Chefe da Administração	3.902,34	176,39	4.078,93
Chefe do Controle Interno	2.604,25	117,71	2.721,96
Assessor Especial da Presidência	1.296,76	58,61	1.355,37
Chefe de Gabinete do Presidente	1.296,76	58,61	1.355,37
Assistente de Gabinete	1.042,71	57,29	1.100,00
Assessor de Imprensa	1.042,71	57,29	1.100,00
Chefe de Cerimonial	1.042,71	57,29	1.100,00
Auxiliar de Cerimonial	1.042,71	57,29	1.100,00
Chefe de Segurança	1.042,71	57,29	1.100,00
Oficial de Gabinete da Mesa	1.042,71	57,29	1.100,00
Diretor Legislativo	1.042,71	57,29	1.100,00
Coordenador Legislativo	1.042,71	57,29	1.100,00
Subcoordenador Legislativo	1.042,71	57,29	1.100,00
Coordenador Parlamentar	1.042,71	57,29	1.100,00
Chefe de Patrimônio e Almoxarifado	1.042,71	57,29	1.100,00

Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 2021.

JAMISOM PINHEIRO MEIRA
Presidente

DELMARTIN MARQUES NOGUEIRA
Vice-Presidente

LAURA DA SILVA SANTOS
1º Secretário

JOSÉ ALVES DA SILVA FILHO
2º Secretário

Firefox

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060>

Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano, acumulada em 12 meses e peso mensal, para o índice geral, grupos, subgrupos, itens e subitens de produtos e serviços (a partir de janeiro/2020)																	
Mês - dezembro 2020																	
Variável - IPCA - Variação acumulada no ano (%)																	
Geral, grupo, subgrupo, item e subitem	Brasil, Região Metropolitana e Município																
	Brasil	Belém (PA)	Fortaleza (CE)	Recife (PE)	Salvador (BA)	Belo Horizonte (MG)	Grande Vitória (ES)	Rio de Janeiro (RJ)	São Paulo (SP)	Curitiba (PR)	Porto Alegre (RS)	Rio Branco (AC)	São Luis (MA)	Aracaju (SE)	Campo Grande (MS)	Goiânia (GO)	Brasília (DF)
Índice geral	4,52	4,63	5,74	5,66	4,31	4,99	5,15	4,09	4,40	3,95	4,22	6,12	5,71	4,14	6,85	4,33	3,40
1.Alimentação e bebidas	14,09	15,77	16,14	13,66	14,04	16,32	18,35	12,51	12,98	13,04	14,38	19,88	18,77	15,73	16,72	15,39	10,78
11.Alimentação no domicílio	18,15	19,61	19,90	16,83	17,58	21,12	22,01	15,45	17,98	16,90	17,48	24,14	21,01	18,66	20,05	18,49	14,18
1101.Cereais, leguminosas e oleaginosas	60,42	55,42	82,43	47,59	51,02	61,68	66,52	62,36	61,71	63,83	56,83	60,41	57,87	45,56	58,77	59,94	49,74
1101002.Arroz	76,01	71,28	82,74	70,12	74,24	79,93	78,39	70,28	82,63	74,13	67,78	67,96	61,07	66,71	75,31	79,09	72,14
1101051.Feijão - mulatinho	31,23	-	-	32,85	25,87	-	-	-	-	-	-	-	44,02	-	-	-	-
1101052.Feijão - preto	45,38	43,91	-	-	-	-	33,68	47,00	-	51,68	40,61	-	-	-	-	-	48,51
1101053.Feijão - macáçar (fradinho)	68,08	-	81,44	28,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1101073.Feijão - carioca (rajado)	16,23	15,63	-	23,05	12,52	19,01	-	-	16,76	-	-	26,58	25,14	17,79	-4,45	12,59	7,52
1101079.Milho (em grão)	13,56	-	-	-	-	-	-	-	-	13,13	16,29	-	-	-	-	-	7,24
1102.Farinhas, féculas e massas	7,29	14,03	4,10	4,16	6,16	7,31	11,00	2,22	8,68	5,95	9,02	8,72	16,41	7,60	8,81	0,53	2,60
1102001.Farina de arroz	5,93	-	-	5,93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1102006.Macarrão	2,29	15,26	-2,34	-10,22	4,01	2,28	7,46	-2,95	8,62	2,63	0,04	6,29	4,12	-0,42	2,69	-9,27	-5,44
1102008.Fubá de milho	10,78	-	8,36	9,49	-	-	-	-	-	-	-	-	17,50	11,25	-	-	-
1102010.Flocos de milho	2,60	-	-	5,48	-	-	-	-	-	-	-	-	-7,99	1,95	-	-	2,58
1102012.Farina de trigo	14,96	-	-	-	14,23	10,62	26,25	-	9,31	14,10	25,64	-	-	-	11,28	12,69	-
1102023.Farina de mandioca	11,52	15,26	7,86	24,29	7,15	2,86	14,03	13,64	4,56	-	-	9,39	25,31	12,70	-	-0,48	5,92
1102029.Massa semipreparada	7,62	3,49	12,52	-	0,72	16,24	4,88	3,50	9,86	4,86	7,02	-	-	-	8,92	4,86	2,82
1102061.Macarrão instantâneo	6,41	-	-	-	-	-	9,29	1,54	7,94	3,96	-	10,49	-	-	19,43	-	7,40
1103.Tubérculos, raízes e legumes	46,72	36,08	42,05	40,28	37,86	70,51	79,50	54,96	38,46	58,86	51,81	26,79	47,24	29,17	44,88	40,89	39,55
1103002.Batata-doce	48,10	-	-	20,24	19,55	-	-	68,11	62,19	-	-	28,90	-	-	-	58,53	-
1103003.Batata-inglesa	67,27	31,07	40,06	53,93	55,81	91,10	77,21	63,66	56,81	119,87	66,68	39,69	44,55	54,90	95,33	60,39	46,68
1103004.Inhame	-1,77	-	-	-	-	-	8,21	-	-	-	-	-	-	-7,10	-	-	-
1103005.Mandioca (aipim)	22,22	-	-	8,09	-14,77	84,27	-	-	-	-	-	-0,08	-	-	-4,25	-	25,42
1103020.Abobrinha	34,58	-	-	-	-	-	-	-	34,58	-	-	-	-	-	-	-	-
1103025.Pepino	0,38	-	-	-	-	-	-	-	-	0,38	-	-	-	-	-	-	-
1103026.Pimentão	34,16	-	-	-	-	-	-	-	35,09	-	-	-	-	-	-	-	27,13
1103028.Tomate	52,76	66,68	62,13	62,66	70,77	73,21	136,45	61,28	46,69	34,28	38,07	50,47	51,28	33,43	42,03	33,55	51,64
1103043.Cebola	14,49	-11,01	17,02	26,44	5,91	21,72	15,30	16,23	-1,47	13,97	61,21	0,12	41,22	9,81	30,05	15,60	8,33
1103044.Cenoura	45,98	53,60	52,42	49,91	52,00	63,06	25,47	78,59	23,12	71,02	17,14	-	-	57,74	-	54,82	46,93
1104.Açúcares e derivados	11,05	16,02	20,68	13,25	12,79	13,53	16,84	9,56	10,44	8,16	5,34	4,72	21,41	13,41	14,46	13,45	10,67
1104003.Açúcar refinado	12,11	9,98	19,76	8,83	5,41	-	-	11,67	15,41	6,49	6,62	-2,78	8,93	-	-	-	3,24
1104004.Açúcar cristal	25,24	23,42	31,60	24,31	22,67	19,53	32,73	-	-	19,25	17,45	11,60	51,16	25,64	27,05	43,48	35,33
1104018.Balas	-3,13	-	-	-	-	-	-	-	-	-4,86	-4,57	-	-	-	0,69	-0,74	3,59

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Firefox

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060>

1104023.Chocolate em barra e bombom	6,53	14,84	15,21	-3,43	3,24	2,37	8,23	4,16	10,52	1,44	1,71	-1,03	12,85	1,49	5,85	1,83	3,34
1104032.Sorvete	11,86	12,09	7,47	0,68	16,24	17,59	7,13	11,08	10,43	21,42	11,46	-	-	11,53	15,47	-0,23	13,00
1104052.Chocolate e achocolatado em pó	6,84	14,04	9,99	8,99	1,81	11,03	5,52	9,77	5,68	10,76	2,36	-1,02	8,14	0,99	5,31	-0,55	6,23
1104060.Doce de frutas em pasta	12,95	-	-	12,95	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1104067.Açúcar demerara	0,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,07	-	-	-
1105.Hortaliças e verduras	21,19	21,12	10,81	31,62	20,53	0,94	24,45	4,05	34,43	18,16	16,57	15,40	33,90	8,38	10,89	14,83	9,24
1105001.Alface	26,43	22,46	0,57	39,02	13,15	-2,71	37,78	0,19	53,86	8,22	12,76	11,28	9,56	5,79	4,18	14,25	21,40
1105004.Coentro	24,17	-	-	31,29	22,98	-	-	-	-	-	-	-	-	6,69	-	-	-
1105005.Couve	6,87	-	-	-	-	5,59	6,86	5,02	7,37	-	-	8,97	-	18,55	-	-	-
1105006.Couve-flor	1,01	-	-	-	-	-	-	4,69	-	-	-	-	-	-	-	-	-10,81
1105010.Repolho	46,43	-	-	-	47,16	-	-	-	67,62	37,80	13,92	-	77,92	-	42,01	30,06	-
1105012.Cheiro-verde	10,79	24,86	14,16	15,41	15,33	11,00	23,57	3,82	-0,65	11,37	16,36	20,27	32,05	-	14,25	3,33	-1,40
1105019.Brócolis	16,78	4,60	-	-	-	1,65	10,48	9,75	16,85	30,21	26,31	-	-	-	-	-	7,85
1106.Frutas	25,40	17,07	10,99	21,91	9,08	38,14	32,82	21,35	25,30	39,88	31,76	24,49	16,55	13,21	29,42	18,72	24,75
1106001.Banana-da-terra	-2,94	-	-	-11,86	-4,24	-	8,24	-	-	-	-	-	43,69	-	-	-	-
1106003.Abacaxi	7,72	10,14	-	6,62	-	-	21,02	-2,21	-	-	-	12,93	-	-	19,35	-1,30	11,04
1106004.Abacate	-0,32	-5,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	25,98	-	-	-	-
1106005.Banana - d'água	39,28	-	-	-	-	37,99	-	42,53	30,11	80,42	30,78	-	47,84	-	34,23	-	39,79
1106006.Banana - maçã	38,55	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44,33	36,72	-
1106008.Banana - prata	24,79	19,85	0,86	20,76	7,95	47,45	34,10	28,36	17,58	54,53	33,66	14,87	13,20	14,52	-	26,47	32,69
1106011.Laranja - baía	44,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44,23	-	-	-	-	-	-
1106012.Laranja - lima	53,10	-	-	-	-	53,10	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1106015.Limão	-14,00	-	-	-	-	-	-37,49	-21,24	-12,82	-	-	11,94	-	-	-	-28,25	9,05
1106017.Maçã	42,76	53,13	31,52	50,44	28,04	48,77	63,71	32,36	41,42	46,20	59,25	56,48	34,14	19,14	47,54	30,96	36,95
1106018.Mamão	32,88	-	23,00	14,33	25,98	45,05	83,21	37,56	43,42	35,35	5,51	-17,24	-	24,76	21,43	15,26	30,08
1106019.Manga	6,20	-	-3,14	-	-28,09	18,81	3,63	10,06	9,48	19,62	6,29	-	-	1,00	-	-	-2,48
1106020.Maracujá	17,95	-	10,53	-	30,12	-	-	-	-	-	-	-	-	0,70	-	-	-
1106021.Melancia	1,12	3,91	-	21,74	5,22	6,72	-	-	-	-17,72	-	4,03	-9,36	-	6,45	7,76	3,29
1106022.Melão	8,95	-5,10	-	5,44	-	-	-	-5,05	-	14,73	-	-	54,76	-	-	-	20,27
1106023.Pera	22,07	-	-	-	-	-	32,71	-	23,18	-	-	-	-	-	-	11,08	-
1106027.Tangerina	28,62	-	-	-	-	-	-	-	25,30	39,88	-	-	-	-	-	-	-
1106028.Uva	14,98	8,41	14,96	54,29	13,35	15,50	25,77	-0,19	7,04	20,87	36,67	12,74	10,82	22,63	13,03	7,98	21,66
1106039.Laranja - pera	27,68	12,94	1,69	6,40	12,51	21,90	37,99	40,28	35,57	39,55	-	24,06	8,55	-17,76	40,60	32,17	15,58
1106051.Morango	36,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	36,56	-	-	-	-	-	-
1106084.Goiaba	8,35	0,59	7,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	26,45	-	-	-
1107.Carnes	17,97	18,52	15,66	21,02	26,60	22,06	19,28	6,58	16,56	16,33	15,73	37,99	24,54	32,53	25,38	17,78	14,83
1107009.Figado	27,05	10,40	18,11	27,30	41,88	-	-	-	-	-	-	-	24,30	-	-	-	-
1107018.Carne de porco	29,63	54,80	28,07	51,19	22,09	30,59	42,70	26,06	20,28	39,38	30,81	42,06	57,58	26,68	39,51	29,69	38,24
1107031.Carne de carneiro	6,80	-	6,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1107081.Cupim	26,79	-	-	30,63	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,05	-
1107084.Contrafilé	12,71	17,22	7,99	14,56	19,60	8,76	0,95	6,37	9,94	15,99	19,10	30,34	31,70	23,40	21,21	10,38	10,25
1107085.Filé-mignon	-6,28	12,24	-	-	-	-	-	-15,15	-	-4,10	-	22,40	-	-	-	-	-
1107087.Chã de dentro	12,60	7,60	13,92	23,46	22,26	13,66	4,64	5,30	12,82	6,68	6,30	27,08	3,01	24,94	25,18	12,19	6,49
1107088.Alcatra	5,39	7,72	9,09	11,20	17,56	9,04	7,65	-4,67	11,20	7,46	-6,41	34,70	-3,42	26,25	-2,59	13,90	0,39
1107089.Patinho	11,99	4,63	16,51	15,78	-	16,88	6,15	9,51	12,76	-0,86	-	43,02	14,36	17,96	14,64	22,16	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Firefox

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060>

1107090.Lagarto redondo	14,06	14,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1107091.Lagarto comum	19,63	-	-	-	18,20	-	-	-	20,04	-	12,33	43,84	-	-	28,28	19,48	-	-
1107093.Músculo	27,67	32,21	-	26,86	42,29	29,05	-	16,48	27,74	31,86	20,38	64,32	20,26	39,71	36,02	21,85	-	-
1107094.Pá	20,78	27,60	-	19,98	-	24,84	24,68	-	15,17	-	15,11	46,72	29,92	36,35	42,43	-	-	-
1107095.Acém	20,75	23,30	7,67	18,67	39,24	28,98	28,82	7,01	21,19	9,58	14,57	34,37	35,82	40,14	32,86	21,97	16,51	-
1107096.Peito	33,99	33,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	40,92	44,06	41,88	20,66	-	-	-
1107097.Capa de filé	11,78	2,61	-	-	18,85	-	16,07	-	-	15,02	-	37,99	-	-	14,84	-	-	-
1107099.Costela	29,74	35,87	19,77	17,86	35,75	36,77	47,29	34,22	29,01	22,99	24,90	55,19	31,78	38,56	33,78	38,00	13,50	-
1107208.Picanha	17,01	-	18,72	-	-	22,46	-	-	-	-	8,35	-	-	-	-	-	24,50	-
1108.Pescados	6,41	5,81	4,60	9,23	4,56	13,41	9,09	8,82	8,87	5,25	-0,66	8,55	4,10	1,42	17,17	5,38	2,10	-
1108002.Peixe - anchova	9,23	-	-	9,23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108004.Peixe - corvina	14,00	-	-	16,29	18,21	-	-	-	11,94	-	-	-	-	5,77	4,02	-	-	-
1108011.Peixe - tainha	38,98	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38,98	-	-	-	-
1108012.Peixe - sardinha	-3,87	-	-	8,37	-13,02	-	-	-	-	-	0,67	-	-	-	-	-	-	-
1108013.Camarão	0,35	1,61	11,57	9,25	-4,05	-	4,73	2,20	-	-13,70	0,82	-	-4,70	0,15	-	-0,19	0,83	-
1108019.Peixe - cavala	8,37	-	8,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108029.Peixe - cação	-2,71	-	-	-	-	-	-	-	-2,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108031.Peixe - merluza	9,08	-	-	4,30	4,23	3,13	-	-	11,71	-	-	-	-	-	-	11,77	-	-
1108032.Peixe - serra	-7,80	-	-7,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108038.Peixe - pescada	8,94	8,42	-	-	-	-	-	-	11,09	-	-	-	8,61	0,28	-	-	-	-
1108045.Caranguejo	6,61	10,02	-	-	-	-	-	2,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108049.Peixe - castanha	2,57	-	-	2,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108052.Peixe - palombeta	8,62	-	8,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108072.Peixe - curimatã	16,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,06	-	-	-	-	-	-
1108075.Peixe - salmão	4,62	-	4,60	-	-10,63	-	-	13,53	5,29	-	-	-	-	-	-	-	-	5,47
1108080.Peixe - tilápia	8,98	-	4,88	8,79	-2,81	16,36	6,92	-	14,48	9,83	-2,41	-	-	3,13	21,82	7,11	1,50	-
1108087.Peixe - tambaqui	0,99	2,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6,51	-0,96	-	4,54	1,27	-0,93	-
1108088.Peixe - dourada	1,80	1,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108092.Peixe - filhote	18,25	20,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8,50
1108096.Peixe - peroá	13,77	-	-	-	-	-	13,77	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1108112.Peixe - pintado	22,36	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	22,36	-	-	-
1108125.Peixe - aruanã	5,38	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,38	-
1109.Carnes e peixes industrializados	15,89	10,45	22,42	15,11	16,58	14,49	22,35	8,83	19,98	17,71	17,96	33,26	6,24	15,44	12,04	1,14	3,97	-
1109002.Presunto	9,38	-	4,86	-	9,13	13,16	13,22	7,07	10,63	7,28	14,47	22,47	-	11,10	-0,96	-0,92	-4,54	-
1109007.Salsicha	13,45	-	-	14,86	-	-	-	-	13,67	17,77	8,65	24,98	-	-	-	-	-	-
1109008.Linguiça	22,00	12,10	36,78	13,19	22,13	19,26	24,48	10,04	27,59	23,60	24,15	38,30	7,33	26,82	19,95	4,39	8,51	-
1109010.Mortadela	3,49	-	4,51	5,68	-	2,83	-	8,61	1,41	6,55	-	-	-	-	-3,00	-0,75	-	-
1109012.Salame	17,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	17,92	-	-	-	-	-	-	-
1109023.Bacalhau	1,77	-	-	-	-	-	-	1,88	-	-	-	-	-	1,23	-	-	-	-
1109056.Carne-seca e de sol	13,85	9,63	13,45	17,18	15,28	-	27,27	14,22	-	-	-	-	6,79	10,96	-	-	4,62	-
1109058.Carne de porco salgada e defumada	1,38	-	-	-	-	3,69	12,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-12,26	-	-
1110.Aves e ovos	14,47	18,76	14,16	13,23	12,58	11,23	14,91	22,04	12,75	20,92	11,52	25,36	15,13	8,52	11,39	12,47	8,01	-
1110009.Frango inteiro	17,16	20,41	16,87	13,32	18,78	14,66	12,06	15,67	19,33	15,19	23,27	31,06	19,49	12,40	21,83	10,02	7,78	-
1110010.Frango em pedaços	14,08	15,19	10,21	10,47	9,97	13,09	14,97	23,98	12,86	26,27	6,52	13,63	-1,06	3,12	7,26	11,96	13,03	-
1110044.Ovo de galinha	11,42	16,68	10,67	17,69	5,71	2,41	19,58	18,53	7,99	10,56	21,86	16,68	10,01	13,32	12,97	20,00	0,93	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Firefox

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060>

1111.Leites e derivados	16,84	13,74	17,57	12,77	18,01	11,95	27,59	13,65	19,51	14,81	18,54	17,80	15,91	19,07	18,17	22,78	10,06
1111004.Leite longa vida	26,93	11,08	22,96	32,37	28,35	18,19	29,17	24,87	34,63	16,42	29,85	21,22	3,25	30,94	22,87	22,65	18,01
1111008.Leite condensado	14,00	20,42	-	-	-	-	-	17,23	-	-	6,80	30,57	-	-	-	-	-
1111009.Leite em pó	18,29	16,58	19,33	11,63	19,95	33,52	24,23	24,19	15,09	14,39	-	20,78	24,72	12,23	20,44	8,03	-
1111011.Queijo	9,79	6,91	15,43	10,55	15,54	0,71	38,18	7,46	6,81	16,93	7,94	14,20	10,61	23,64	16,34	38,64	6,70
1111019.Iogurte e bebidas lácteas	2,69	4,29	-1,50	1,38	0,98	5,42	7,43	-2,01	-0,87	6,90	11,29	0,37	-3,19	5,14	-0,56	7,48	-1,24
1111021.Requeijão	11,37	-	-	-	-	12,38	-	5,44	12,98	-	-	-	-	-	-	-	-
1111031.Manteiga	7,56	23,28	1,08	11,41	5,98	7,60	14,78	-0,81	-	-	-	7,46	-	10,12	-	7,05	5,86
1111038.Leite fermentado	9,01	-	-	-	-	-	-	-	-	9,01	-	-	-	-	-	-	-
1112.Panificados	4,99	13,92	9,77	5,11	5,51	6,68	3,22	5,11	3,09	4,35	5,26	-2,52	0,57	3,96	-0,67	4,80	4,50
1112003.Biscoito	8,22	18,26	7,04	6,03	3,74	9,10	1,32	5,40	13,05	4,16	8,44	4,74	2,12	-0,85	5,35	3,19	7,77
1112015.Pão francês	4,99	13,63	13,38	5,66	9,15	8,42	3,78	5,68	-1,58	6,68	10,57	-4,63	0,43	5,95	-3,46	6,42	1,01
1112017.Pão doce	1,55	-	-	-	-6,95	-2,35	5,41	2,46	2,90	2,32	4,43	-	-	-	-2,50	-	-
1112018.Pão de forma	0,84	-	-	-	-	1,85	7,80	4,50	2,29	2,48	-8,40	-	-	-	-	-	-1,71
1112019.Bolo	-0,03	-0,78	-5,48	-1,90	-8,90	-0,49	1,19	3,35	2,89	0,59	-12,77	-1,90	-2,06	8,72	1,23	3,23	10,51
1112025.Pão de queijo	4,33	-	-	-	-	3,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,64	13,51
1113.Oleos e gorduras	61,77	70,61	64,39	57,93	53,54	81,17	69,27	35,54	63,66	62,32	71,28	77,86	50,25	58,51	43,67	67,17	69,83
1113013.Óleo de soja	103,79	125,69	121,39	104,40	103,97	106,75	95,07	64,81	119,50	111,40	99,15	100,10	78,90	104,10	65,85	85,18	119,24
1113014.Azeite de oliva	14,39	32,04	-	-	12,00	-	13,57	13,27	13,61	11,02	-	-0,71	-	-	21,67	-	9,01
1113040.Margarina	11,10	9,09	7,34	8,64	5,76	9,12	-	12,81	17,41	7,32	13,34	-	-4,32	6,41	6,94	4,43	-
1114.Bebidas e infusões	5,20	17,90	6,93	7,06	-0,11	8,06	0,91	6,48	3,37	-0,45	7,09	4,33	3,14	5,70	2,39	3,58	1,57
1114001.Suco de frutas	5,51	-	5,80	6,37	-	2,40	0,65	6,26	7,96	3,86	6,19	-	-	-	-2,41	2,17	-1,18
1114003.Polpa de fruta (congelada)	1,46	1,33	7,54	-	-1,84	-	-	-	-	-	-	1,87	4,30	-	-	-	-
1114004.Açai (emulsão)	30,56	30,39	-	-	-	-	-	-	-	-	-	41,21	31,32	-	-	-	-
1114022.Café moído	7,70	10,85	9,15	8,15	2,51	20,53	7,43	5,73	9,61	2,10	4,52	3,47	-3,51	4,12	4,68	-1,73	3,40
1114023.Café solúvel	5,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,33	-	-	-	-	-	-
1114083.Refrigerante e água mineral	3,53	5,66	7,61	5,94	1,91	2,22	1,57	12,78	0,67	-0,13	8,58	-4,13	-2,07	3,79	1,68	2,95	-0,01
1114084.Cerveja	1,94	6,34	-2,26	10,22	-5,44	6,26	-3,71	0,33	1,05	-3,92	4,78	-	5,63	9,44	1,76	7,05	3,23
1114085.Outras bebidas alcoólicas	8,96	12,87	-	-	-	-	-	-	-	-1,11	-	-	-	-	-	-	-
1114087.Vinho	6,72	-	-	-	-	-	-	6,22	4,59	-0,87	16,59	-	-	-	-	-	-
1114090.Suco em pó	1,87	-	-	-	-	7,57	-	-	1,94	1,09	-3,09	10,23	-	-	2,73	-	-
1114091.Chá mate (erva mate)	7,57	-	-	-	-	-	-	-	-	3,68	9,29	-	-	-	4,77	-	-
1115.Enlatados e conservas	13,34	16,69	19,94	16,12	9,00	9,70	18,97	15,85	12,87	11,52	18,62	15,59	11,21	12,97	4,54	13,07	8,18
1115013.Alimento infantil	8,76	8,76	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1115016.Palmito em conserva	9,92	-	-	-	-	7,40	-	-	9,80	10,16	-	-	-	-	-	15,39	6,88
1115017.Pepino em conserva	9,08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9,08	-	-	-	-	-	-
1115039.Sardinha em conserva	17,83	9,32	23,44	20,18	11,07	11,80	16,69	13,80	24,21	17,33	26,02	17,56	10,93	11,51	6,84	-	10,68
1115050.Salsicha em conserva	33,79	33,79	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1115056.Sopa desidratada	5,35	-	-	-	-	-	-	-	-	5,52	-	-	-	-	4,28	-	-
1115057.Azeitona	9,98	-	11,92	5,84	5,51	11,48	30,57	15,09	3,87	14,30	20,71	13,42	-	-	4,63	14,56	6,62
1115058.Milho-verde em conserva	14,64	21,39	19,45	16,40	7,87	7,52	9,55	17,80	18,99	6,92	27,90	14,75	13,26	16,31	3,14	4,57	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Firefox

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060>

1115075.Atum em conserva	12,31	-	-	7,36	9,14	-	-	18,01	13,43	10,43	10,70	-	-	-	-	-	7,14
1116.Sal e condimentos	6,96	4,15	11,05	6,24	4,19	7,75	-3,09	4,73	9,40	3,98	6,73	7,83	4,80	4,96	3,57	6,99	16,38
1116001.Leite de coco	0,83	-	-	-	0,83	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1116005.Atomatado	8,39	5,92	9,27	12,74	5,22	8,55	10,81	7,80	10,84	3,62	9,21	9,36	6,84	5,65	4,69	3,09	10,89
1116010.Alho	6,61	-2,70	18,36	-3,84	2,92	8,29	-10,74	2,09	10,35	7,15	-	11,01	2,05	4,96	2,76	12,70	32,20
1116013.Sal	3,00	-	-	-	-	-	-	3,85	-	-	-	3,79	1,24	1,13	0,37	-	-
1116022.Colorau	7,27	-	7,27	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1116023.Caldo de tucupi	-5,47	-5,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1116026.Fermento	6,96	-	-	-	-	-	-	-	2,96	11,86	-	-	-	-	-	-	-
1116033.Maionese	6,54	18,05	4,50	12,91	-	5,98	1,36	9,79	8,59	2,48	2,21	0,36	-	-	2,73	-	15,37
1116041.Vinagre	5,66	7,74	-	5,60	2,79	-	-	-	3,13	-	12,64	-	-0,69	7,59	-	-	9,74
1116048.Caldo concentrado	3,97	-	3,02	7,92	5,40	-	6,67	-	-	-	3,83	-	-	-	-	0,06	-
1116071.Tempero misto	6,81	8,89	4,86	8,45	10,84	6,65	6,09	-	8,28	2,17	2,91	3,32	17,66	1,57	6,43	5,59	1,78
12.Alimentação fora do domicílio	4,78	2,24	5,90	6,06	5,29	4,85	7,93	5,67	3,35	3,84	6,86	7,56	6,55	8,94	7,36	6,98	5,86
1201.Alimentação fora do domicílio	4,78	2,24	5,90	6,06	5,29	4,85	7,93	5,67	3,35	3,84	6,86	7,56	6,55	8,94	7,36	6,98	5,86
1201001.Refeição	2,67	2,26	6,07	3,83	5,24	5,13	3,25	3,15	0,13	0,48	7,09	8,49	3,90	7,03	1,21	1,79	3,60
1201003.Lanche	10,08	3,56	6,15	13,33	5,76	3,86	18,35	12,87	10,97	10,30	8,21	5,80	9,36	14,96	19,88	17,95	12,86
1201007.Refrigerante e água mineral	2,96	0,78	5,03	-5,67	8,52	7,73	11,25	2,62	1,13	8,02	0,50	-0,12	7,17	11,27	4,66	3,90	-2,27
1201009.Cafezinho	8,05	-	-	-	-	-	-	-	13,07	-	-4,42	-	-	-	-	-	-
1201048.Cerveja	2,95	-3,51	0,51	4,41	2,88	6,33	4,30	3,27	1,92	5,29	5,62	9,25	8,75	0,79	5,71	-1,72	0,19
1201051.Outras bebidas alcoólicas	3,66	-	-	-0,02	-	-	6,73	-	-	-	-	-	11,90	-	3,13	-	-
1201052.Vinho	8,73	-	-	-	-	-	-	8,73	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1201061.Doces	5,02	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12,01	-	3,51	-
1201088.Sorvete	1,85	-	6,92	-	10,74	-	-	-	-1,26	4,19	-	19,77	-	13,47	6,96	-5,33	-
2.Habituação	5,25	3,17	6,45	7,81	7,50	4,10	7,67	4,32	5,39	3,76	6,97	6,05	4,52	3,47	6,68	5,40	3,09
21.Encargos e manutenção	3,20	3,55	4,23	2,01	2,59	3,28	3,50	1,68	4,17	2,32	2,94	4,50	3,68	1,22	3,76	1,63	2,27
2101.Aluguel e taxas	2,67	2,54	3,20	0,94	1,43	2,61	2,76	0,72	3,96	1,58	2,73	2,55	1,79	0,07	4,06	1,26	2,29
2101001.Aluguel residencial	2,77	0,34	4,07	1,35	2,92	2,73	4,75	1,42	3,99	3,78	-1,28	3,68	3,41	-1,45	2,64	2,74	1,29
2101002.Condomínio	2,58	2,01	4,78	1,04	0,51	1,14	-0,41	0,16	4,23	-0,18	5,41	0,38	-2,24	2,97	0,89	-0,41	1,98
2101004.Taxa de água e esgoto	2,58	8,88	0,00	0,00	0,00	3,33	2,66	0,00	3,41	0,00	6,05	0,00	0,00	0,00	6,43	0,00	5,34
2101012.Mudança	-7,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-7,00	-	-
2103.Reparos	5,62	8,27	9,74	5,59	9,72	6,17	7,58	6,80	3,94	6,45	4,34	7,87	8,63	6,12	3,23	10,31	1,93
2103005.Ferragens	9,47	9,59	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,53	-	-	-	11,15	-
2103008.Material de eletricidade	7,66	-	-	-	-	-	-	-	-	5,15	-	-	5,45	-	-	-	11,46
2103012.Vidro	-1,80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-1,80
2103014.Tinta	8,18	2,26	11,18	8,57	11,49	9,27	8,97	11,04	6,09	14,26	8,74	8,17	-5,32	-6,97	11,37	7,20	1,20
2103032.Revestimento de piso e parede	13,40	9,25	29,23	9,40	34,59	25,83	14,19	12,36	10,68	0,43	11,60	14,69	24,71	23,13	-	14,45	-
2103038.Madeira e taco	3,25	-	-2,22	-	-	-	-	-	-	-	4,20	-2,09	11,83	-	-	-	-
2103039.Cimento	17,00	9,97	16,37	21,46	29,11	-	6,86	-	-	-	-	18,34	16,99	-	10,49	-	-
2103040.Tijolo	29,79	27,83	-	-	-	-	27,79	32,55	-	-	-	28,42	27,85	-	-	29,11	-
2103041.Material hidráulico	18,19	-	-	-	14,89	-	-	-	19,42	-	-	-	-	-	1,70	-	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Firefox

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060>

2103042.Mão de obra	-0,41	-0,41	-0,41	-0,41	-0,41	-0,41	-0,41	-0,41	-0,41	-0,41	-0,41	-0,41	-0,41	-0,41	-0,41	-0,41	-0,41
2103048.Areia	11,75	-	-	-	-	-	-	11,18	-	-	-	-	13,07	-	-	12,67	-
2103049.Pedras	0,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,70	-	-	-	-	-
2103055.Telha	14,65	21,64	-	21,79	-	15,38	-	-	-	27,50	2,83	-	-0,60	-	-	-	-
2104.Artigos de limpeza	4,53	0,83	5,86	5,85	2,17	6,13	3,67	5,69	7,34	2,25	2,39	2,85	-0,68	4,12	2,24	-2,55	2,44
2104003.Saco para lixo	-2,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-2,37	-	-	-	-3,91	-
2104005.Água sanitária	5,76	1,52	3,34	7,95	3,51	7,25	-	-1,86	8,05	-	10,67	2,81	4,25	0,52	-3,58	2,84	3,74
2104008.Detergente	9,74	7,69	7,13	3,48	9,95	10,21	3,15	13,06	14,83	4,76	4,23	4,23	-	1,65	2,03	-1,20	6,50
2104009.Sabão em pó	1,81	-0,46	1,31	4,62	-1,67	6,13	7,14	8,80	0,35	2,29	-1,89	0,98	0,68	3,30	2,78	-2,54	2,28
2104012.Desinfetante	0,60	-4,02	2,01	0,01	2,46	-1,17	-0,33	-7,02	5,90	0,01	1,37	-	-10,96	-	-	-2,92	-7,07
2104015.Sabão em barra	9,13	-4,71	22,28	9,98	11,83	8,03	3,92	11,70	-	-	-	12,70	7,51	15,14	13,05	-	-
2104016.Esponja de limpeza	1,42	-	-	-	-	-	-0,72	-	-	-	1,72	-	-	-	-	-	-
2104019.Sabão líquido	1,80	-	-	-	-	-	-	-	-	1,95	-	-	-	4,56	-	-	-0,95
2104020.Limpador multiuso	5,83	-	-	-	-	-	-	-	7,66	2,88	1,48	-	-	-	-	-	4,43
2104041.Papel toalha	-3,56	-	-	-	-	-	-	-3,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2104085.Amaciante e alvejante	4,26	4,24	7,15	10,19	-5,07	4,27	1,98	3,81	8,83	1,13	3,12	1,06	-10,23	3,84	1,78	-4,82	3,15
22.Combustíveis e energia	8,90	2,88	9,83	16,25	15,24	5,24	14,24	8,79	8,35	6,25	13,53	7,02	5,24	7,35	10,13	11,68	5,62
2201.Combustíveis (domésticos)	8,02	6,10	4,77	17,63	11,50	8,18	9,92	1,56	9,09	7,41	8,84	11,20	4,45	7,42	5,96	10,28	6,10
2201003.Carvão vegetal	-0,26	3,67	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-4,07	-	-	-	-
2201004.Gás de botijão	9,24	6,21	4,77	17,63	11,50	8,18	9,92	2,58	12,42	9,30	8,84	11,20	5,19	7,42	5,96	10,28	6,10
2201005.Gás encanado	-1,29	-	-	-	-	-	-	-0,68	-1,12	-4,10	-	-	-	-	-	-	-
2202.Energia elétrica residencial	9,14	2,06	11,64	15,78	16,58	4,49	15,34	10,58	8,16	5,92	14,60	5,91	5,57	7,33	11,22	12,03	5,50
2202003.Energia elétrica residencial	9,14	2,06	11,64	15,78	16,58	4,49	15,34	10,58	8,16	5,92	14,60	5,91	5,57	7,33	11,22	12,03	5,50
3.Artigos de residência	6,00	0,82	4,37	7,64	2,06	9,53	6,96	6,38	7,18	5,42	7,49	-0,33	2,79	1,85	4,31	3,26	3,58
31.Móveis e utensílios	0,36	-6,99	0,40	6,68	-2,00	7,85	3,36	-0,23	-1,68	-0,27	5,01	-10,98	-5,71	-4,94	-1,66	-1,03	-2,64
3101.Mobiliário	-3,20	-13,87	-1,20	4,94	-7,13	8,41	0,87	-2,81	-6,82	-5,90	5,55	-20,61	-8,44	-9,46	-6,20	-5,96	-7,82
3101002.Móvel para sala	-4,55	-11,48	-7,61	1,60	-11,16	6,88	-4,96	-6,40	-5,97	-9,62	4,38	-20,14	-9,18	-10,08	-11,21	-7,92	-3,91
3101003.Móvel para quarto	-1,12	-15,60	5,55	13,22	-3,22	7,66	2,66	3,72	-4,82	-0,96	2,38	-22,12	-5,31	-8,20	-6,18	-2,23	-9,89
3101015.Móvel para copa e cozinha	-8,03	-14,11	-8,30	-8,10	-12,73	-0,50	5,20	-9,34	-13,62	-11,59	5,90	-20,40	-17,76	-3,99	-1,13	-8,47	-11,13
3101016.Móvel infantil	-5,92	-	-10,25	-8,94	-0,76	-	-	-	-	0,95	-	-11,24	-7,71	-24,09	-4,56	-10,13	-
3101017.Colchão	36,93	-	-	-	-	50,83	-	-	-	-	24,57	-	-	-	-	-	-
3102.Utensílios e enfeites	4,63	3,02	3,29	10,66	1,67	5,73	3,11	1,13	4,89	6,70	5,93	3,92	-1,93	5,16	2,31	7,58	1,95
3102001.Artigos de iluminação	1,73	1,47	-0,89	20,28	-2,52	3,10	-	0,67	0,58	4,65	1,34	-	-6,29	4,22	2,24	-	-2,89
3102005.Tapete	2,03	6,43	-	-	-2,31	-	1,18	3,53	2,82	9,12	-2,29	-	-	-	2,32	-2,68	1,63
3102006.Cortina	4,52	-	5,39	-2,77	2,19	9,69	2,60	-1,72	4,80	8,09	5,84	-	-	-	-	4,34	-0,06
3102007.Utensílios de metal	6,67	0,13	2,42	10,71	5,68	5,13	9,38	2,04	8,00	7,24	11,09	4,46	-2,03	5,97	3,08	18,48	1,83
3102009.Utensílios de vidro e louça	4,88	3,14	5,79	10,46	1,98	6,65	0,34	-	5,38	2,56	-	4,10	0,78	2,79	2,72	-	8,96
3102010.Utensílios de plástico	4,40	5,14	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,79	5,95	-	3,75	-
3102035.Flores naturais	16,15	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	16,15	-	-	-	-	-
3102337.Utensílios para bebê	5,14	-	4,86	9,89	-	3,06	0,74	-	-	-	-	0,61	-	-	-0,65	9,92	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Firefox

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060>

3103.Cama, mesa e banho	10,64	3,36	7,27	8,36	12,88	9,08	16,73	14,97	16,99	14,79	0,89	4,54	0,19	1,58	12,01	3,35	15,78
3103001.Roupa de cama	10,83	3,36	7,72	9,32	12,88	9,08	16,73	14,97	16,99	14,79	0,89	5,99	0,19	1,58	18,00	3,35	15,78
3103003.Roupa de banho	4,02	-	6,28	5,56	-	-	-	-	-	-	-	-0,34	-	-	-0,74	-	-
32.Aparelhos eletroeletrônicos	11,42	6,70	8,21	10,21	5,98	12,24	11,83	12,70	14,53	9,86	10,60	10,47	12,67	9,30	11,32	7,20	12,12
3201.Eletrodomésticos e equipamentos	5,18	0,62	5,78	6,07	2,72	6,17	6,48	4,48	6,49	4,31	5,27	6,54	8,86	1,51	7,28	2,31	4,33
3201001.Refrigerador	2,31	1,94	2,45	6,38	-1,03	2,28	5,54	3,85	1,99	2,74	3,48	0,42	8,30	5,31	1,69	-0,50	0,02
3201002.Ar-condicionado	12,54	2,32	10,98	11,61	10,59	-	12,68	6,01	18,49	20,20	6,27	20,00	-	5,44	19,63	15,53	15,22
3201006.Máquina de lavar roupa	3,31	-4,32	0,07	0,50	-3,62	9,36	-0,55	-2,08	6,22	-1,19	5,24	12,01	1,89	-0,64	2,62	0,27	6,55
3201013.Ventilador	8,31	2,62	7,73	6,97	-	-	-	-	-	-	-	14,98	22,37	-6,36	6,67	-	-
3201021.Fogão	8,81	4,83	12,58	6,39	10,42	8,05	18,07	13,17	9,30	7,92	8,93	-3,26	5,45	-2,72	19,64	1,44	1,57
3201050.Chuveiro elétrico	8,45	-	-	-	-	8,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3202.Tv, som e informática	18,75	13,05	10,88	14,67	10,07	19,12	18,31	20,81	23,82	16,35	18,10	18,25	17,06	17,25	17,95	14,58	20,08
3202001.Televisor	16,64	16,98	16,34	11,85	11,55	13,80	26,73	16,68	19,20	20,23	14,08	15,18	15,88	15,07	20,28	9,49	18,04
3202003.Aparelho de som	5,43	-	-	12,43	-3,73	-	-	-	-	-	-	-	16,30	25,30	-	-	-
3202008.Videogame (console)	14,30	-	-	14,30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3202028.Computador pessoal	22,47	7,09	4,04	19,33	13,03	27,15	7,41	27,79	30,64	11,93	25,51	23,76	21,87	18,02	14,20	21,30	21,70
33.Consertos e manutenção	9,87	4,80	9,75	-0,62	4,44	6,47	3,21	2,62	18,14	15,98	5,17	2,44	1,24	8,25	3,86	5,33	2,64
3301.Consertos e manutenção	9,87	4,80	9,75	-0,62	4,44	6,47	3,21	2,62	18,14	15,98	5,17	2,44	1,24	8,25	3,86	5,33	2,64
3301002.Conserto de refrigerador	1,83	1,64	-	1,83	1,49	-	-	-	-	-	1,44	-	-0,08	-	-	2,75	-
3301006.Conserto de televisor	-5,07	-5,07	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3301015.Conserto de máquina de lavar roupa	7,64	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7,64	-	-	-	-	-	-
3301022.Reforma de estofado	2,09	-	0,57	-4,49	2,54	7,55	3,90	-2,12	2,31	-	0,03	4,90	-	6,88	5,52	-	3,92
3301088.Conserto de aparelho celular	3,43	5,03	2,05	3,04	-0,10	5,19	9,66	-	3,39	8,96	5,33	4,54	-6,83	8,85	-3,64	3,37	-2,36
3301130.Conserto de bicicleta	15,27	9,04	20,71	-2,09	14,55	6,97	2,30	3,63	24,87	17,59	9,87	1,37	11,72	8,56	10,26	7,88	3,60
4.Vestuário	-1,13	-1,02	1,72	1,42	-8,25	0,42	-1,09	-1,34	-1,98	2,93	-1,86	-1,19	-0,14	-7,48	2,42	0,55	-0,87
41.Roupas	-1,95	-0,81	2,36	4,50	-12,16	0,40	-1,89	-2,94	-3,02	2,40	-2,33	-1,49	-0,46	-9,27	0,59	-1,20	-1,73
4101.Roupa masculina	-0,25	0,09	2,23	5,21	-8,20	5,12	0,51	-0,16	-2,00	3,12	-3,28	-0,04	4,92	-5,40	0,63	2,37	-0,27
4101002.Calça comprida masculina	-0,34	-2,01	0,76	2,87	-11,07	9,65	-1,04	-2,39	-0,54	-1,05	-2,67	-0,71	4,02	-5,55	3,67	2,04	-4,85
4101005.Agasalho masculino	-9,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-3,33	-11,94	-	-	-	-	-	-
4101006.Bermuda/short masculino	1,88	5,01	2,81	7,53	-5,74	4,29	1,35	0,36	3,41	3,68	-3,93	0,18	7,89	-3,54	0,89	1,57	2,44
4101008.Cueca	2,15	-0,32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,06	7,97	-	-	-	-
4101009.Camiseta/camiseta masculina	-0,52	-1,00	2,52	5,52	-8,08	2,81	0,94	0,31	-3,87	6,76	-0,61	-0,22	3,02	-6,14	-1,55	2,87	1,65
4102.Roupa feminina	-4,09	-2,83	1,57	2,85	-17,76	-3,55	-5,51	-4,87	-4,68	0,79	-2,50	-3,97	-3,52	-15,31	1,60	-4,24	-4,74
4102002.Calça comprida feminina	-4,06	0,47	1,40	2,61	-25,81	-4,79	-9,61	-9,40	-3,13	2,70	-1,08	-1,94	-8,66	-18,78	-0,04	-2,12	-4,41
4102003.Agasalho feminino	-13,78	-	-	-	-	-16,93	-	-	-	-7,88	-15,28	-	-	-	0,48	-	-
4102004.Saia	-7,38	-10,12	-	0,71	-	-	-	-	-	-	-	-3,47	-14,05	-17,17	-	-	-
4102005.Vestido	-4,47	-6,56	5,30	-3,65	-11,98	-4,32	-2,68	-5,18	-3,99	1,14	-2,06	-9,58	-6,67	-14,11	3,54	-5,11	-6,91

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Firefox

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060>

4102008.Blusa	-4,74	-2,83	2,44	5,76	-23,01	-3,38	-4,07	-2,60	-7,53	-0,25	-0,73	-2,44	-2,07	-15,15	0,69	-6,53	-3,55
4102010.Lingerie	1,96	5,79	-1,08	3,01	-7,39	4,67	-	-	2,37	4,89	1,26	-1,39	8,84	-7,64	0,37	1,13	-
4102013.Bermuda/short feminino	-2,94	-3,71	-4,02	7,84	-13,97	4,27	-12,35	-3,98	-	-1,35	-	1,73	0,89	-15,22	7,40	-3,48	-
4103.Roupa infantil	-0,13	1,86	4,80	7,37	-8,63	1,64	2,59	-3,31	-1,15	4,63	-0,26	0,79	-4,63	-2,65	-1,33	-0,98	3,12
4103001.Uniforme escolar	5,37	18,56	1,30	-2,10	-	5,22	2,27	-	5,79	2,28	-	-	3,04	3,66	-	7,79	3,16
4103002.Calça comprida infantil	-2,44	-	-	-	-13,23	-5,38	-	-	-2,13	7,33	0,57	-1,56	-9,56	-	-1,56	-6,04	-5,10
4103005.Agasalho infantil	-10,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-10,53	-	-	-	-	-	-
4103007.Vestido infantil	0,68	3,01	5,93	7,80	-6,05	1,59	7,66	-10,34	-	-	6,67	1,17	-2,62	8,60	12,40	-1,51	-1,42
4103008.Bermuda/short infantil	-4,27	-8,51	-3,53	6,67	-8,20	-	-0,71	-4,57	-4,45	-	-	0,49	-6,46	-8,02	-1,04	-	-
4103011.Camisa/camiseta infantil	-0,14	-1,40	8,03	14,07	-9,65	1,82	0,27	-1,92	-3,38	5,16	3,81	5,48	-6,02	-11,66	2,27	-3,55	7,25
4103031.Conjunto infantil	-0,01	-6,44	8,15	5,84	-7,66	4,51	4,70	-0,61	0,01	4,64	-4,09	-1,86	-7,09	-2,78	-8,81	-0,77	5,23
42.Calçados e acessórios	-2,14	-2,35	-2,30	-8,36	0,96	-4,10	-2,84	0,12	-1,70	1,80	-4,18	-3,71	-2,86	-5,74	3,90	-1,85	-5,38
4201.Calçados e acessórios	-2,14	-2,35	-2,30	-8,36	0,96	-4,10	-2,84	0,12	-1,70	1,80	-4,18	-3,71	-2,86	-5,74	3,90	-1,85	-5,38
4201002.Sapato masculino	-3,20	-3,84	-3,37	-13,14	-2,20	-2,43	-5,76	4,50	-4,72	2,76	-3,10	-7,59	-3,07	-7,85	-1,28	-1,24	-2,31
4201003.Sapato feminino	-2,92	-0,74	-1,46	-11,05	-2,11	-5,71	-6,77	-7,42	1,28	3,57	-10,78	-1,62	-5,00	6,85	4,78	-8,58	-7,02
4201004.Sapato infantil	-4,66	4,72	-	-2,39	-7,68	-	-	-	-	-6,57	-	-1,64	-1,78	-0,67	-8,99	-6,43	-
4201015.Bolsa	0,02	-4,69	0,43	-13,31	-5,25	4,14	-	18,13	-	-9,03	6,15	1,65	2,57	-9,81	-7,26	4,06	-5,25
4201040.Mochila	-11,81	-15,03	-6,81	-14,76	-	-	-	-	-	-	-	-2,38	-10,20	-	-	-	-
4201063.Tênis	-0,29	-3,62	0,15	-4,30	12,56	-4,76	-2,49	1,23	-1,54	3,28	-0,09	-1,45	-2,06	-7,94	9,62	3,15	-4,46
4201098.Sandália/chinelo	-4,14	2,31	-3,87	-5,16	-3,89	-4,76	2,43	-3,87	-5,40	3,09	-11,69	-7,93	-2,29	-10,19	6,08	-4,54	-6,84
43.Joias e bijuterias	15,48	2,65	18,52	20,17	-4,74	24,44	21,68	12,54	11,54	20,31	18,36	13,12	16,53	6,09	12,15	32,21	20,61
4301.Joias e bijuterias	15,48	2,65	18,52	20,17	-4,74	24,44	21,68	12,54	11,54	20,31	18,36	13,12	16,53	6,09	12,15	32,21	20,61
4301001.Bijuteria	0,18	-	-	-	-3,78	4,00	-	-	-	-	-	-	-	-2,79	-	-	0,64
4301002.Joia	21,34	3,65	19,81	22,36	-	33,32	30,83	11,53	15,44	28,25	19,99	24,96	21,74	20,17	12,15	41,49	28,82
4301004.Relógio de pulso	5,36	0,68	16,20	17,33	-5,77	-	5,47	14,92	1,01	-0,07	14,36	6,97	4,21	-2,28	-	2,56	-
44.Tecidos e armarinho	7,48	4,87	7,50	2,64	11,63	10,24	10,46	3,33	8,90	6,68	10,38	6,37	3,99	5,21	5,50	7,00	5,76
4401.Tecidos e armarinho	7,48	4,87	7,50	2,64	11,63	10,24	10,46	3,33	8,90	6,68	10,38	6,37	3,99	5,21	5,50	7,00	5,76
4401001.Tecido	7,67	4,87	7,50	2,64	11,63	11,64	13,04	3,33	10,91	5,92	10,71	6,37	3,99	5,21	5,50	7,28	5,76
4401002.Artigos de armarinho	6,62	-	-	-	-	7,75	6,15	-	4,87	7,77	9,78	-	-	-	-	6,29	-
5.Transportes	1,03	0,09	1,04	2,14	0,25	0,82	0,52	0,37	1,23	1,07	-0,46	3,17	3,64	1,95	6,97	1,85	0,93
51.Transportes	1,03	0,09	1,04	2,14	0,25	0,82	0,52	0,37	1,23	1,07	-0,46	3,17	3,64	1,95	6,97	1,85	0,93
5101.Transporte público	-3,12	-2,21	-0,69	0,60	-1,01	-4,87	-4,95	-3,59	-1,29	-7,99	-8,57	-0,38	0,79	0,72	0,03	-3,21	-4,87
5101001.Ônibus urbano	1,32	0,00	0,00	0,00	5,12	0,00	5,43	0,00	2,33	0,00	-3,19	0,00	8,82	0,00	3,80	0,00	10,00
5101002.Táxi	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-
5101004.Trem	2,27	-	-	-	-	-	-	2,17	2,33	-	-	-	-	-	-	-	-
5101006.Ônibus intermunicipal	2,26	0,00	0,45	0,16	0,12	-0,86	5,65	4,56	5,87	0,00	-1,34	0,14	-10,61	0,00	2,57	7,61	-
5101007.Ônibus interestadual	-8,32	-5,51	-5,72	-5,93	-22,77	-18,35	-2,69	-7,23	-6,16	-5,42	-	4,24	-4,05	-4,48	-2,66	-9,41	2,66
5101010.Passagem aérea	-17,15	-8,92	-5,42	-5,32	-10,59	-20,55	-26,73	-26,29	-10,60	-20,83	-33,42	-2,22	-14,64	10,54	-20,43	-16,50	-20,01
5101011.Metrô	4,74	-	-	-	-	-	-	8,70	2,33	-	-	-	-	-	-	-	10,00
5101026.Transportes escolar	4,20	-	-	0,44	3,48	4,34	2,99	-	5,79	1,40	2,80	-	0,66	3,04	2,11	-	5,63
5101051.Transportes por aplicativo	-5,77	-	4,46	18,10	-1,98	-11,29	0,99	-7,60	-17,75	-	5,78	-	11,75	-12,10	17,95	3,95	-18,71

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Firefox

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060>

5101053.Integração transporte público	2,29	-	-	-	-	-	-	-	2,29	-	-	-	-	-	-	-	-
5102.Veículo próprio	2,86	2,81	2,65	0,98	2,88	4,18	3,43	3,37	1,74	3,67	3,89	3,33	4,09	4,58	7,41	2,71	2,84
5102001.Automóvel novo	4,03	4,26	2,72	1,09	5,95	7,51	7,02	3,98	3,63	4,42	3,70	2,31	3,85	6,97	2,54	2,86	4,33
5102004.Emplacamento e licença	3,70	3,09	3,69	3,30	3,03	3,75	3,75	3,74	3,67	4,28	4,39	3,35	3,03	2,88	2,44	3,93	3,08
5102005.Seguro voluntário de veículo	-7,91	-2,26	-8,99	-13,74	-20,47	1,83	-23,71	11,80	-15,20	0,32	-7,49	-2,14	-1,73	-0,03	-9,31	8,63	2,52
5102006.Multa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5102007.Óleo lubrificante	5,47	4,23	2,97	2,79	8,26	5,88	-	-	8,47	3,05	4,59	9,22	1,98	3,49	1,64	3,61	5,78
5102009.Acessórios e peças	4,44	0,48	6,53	4,56	6,00	4,38	6,65	-0,02	5,29	3,20	4,68	9,26	1,48	1,58	3,57	9,05	2,44
5102010.Pneu	16,37	11,03	14,27	18,06	15,46	18,27	29,81	-	18,18	14,82	16,58	17,57	9,49	17,65	12,06	8,97	21,99
5102011.Conserto de automóvel	2,96	-0,87	6,20	-1,50	5,21	3,53	4,64	-1,05	1,83	4,59	6,04	-0,06	9,72	4,06	8,54	3,21	-1,53
5102013.Estacionamento	1,07	-	-	-	1,29	-	-	-	1,42	0,31	-0,85	-	-	-	-	-	-
5102015.Pedágio	4,37	-	-	-	-	-	1,23	-	1,63	20,59	0,00	-	-	-	-	-	-
5102020.Automóvel usado	2,80	2,41	2,67	-	3,16	1,11	3,50	1,63	3,99	0,07	4,94	6,84	2,63	1,32	19,28	0,67	-0,83
5102037.Pintura de veículo	2,39	-	-	3,90	2,68	1,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5102051.Aluguel de veículo	11,88	0,70	-	-	29,07	-	-	5,57	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5102053.Motocicleta	3,44	3,88	-1,05	3,96	3,30	6,59	6,81	2,02	4,10	5,11	4,55	8,16	1,01	5,31	6,92	-4,85	7,20
5104.Combustíveis (veículos)	-0,06	-2,98	-0,73	4,94	-3,15	-1,22	-4,62	-1,06	1,58	-1,73	-3,19	4,34	4,41	-1,06	7,76	1,54	0,88
5104001.Gasolina	-0,19	-2,90	-0,50	5,02	-3,22	-1,43	-4,53	-1,24	1,64	-2,70	-3,19	4,64	4,77	-1,06	8,65	1,79	1,13
5104002.Etanol	1,81	-	-	7,95	-1,64	0,75	-	-1,70	1,97	3,66	-	-	-	-	-3,39	1,14	4,99
5104003.Óleo diesel	-3,30	-5,88	-4,01	-4,27	-4,10	-1,84	-6,70	-4,13	-3,48	-2,06	-3,18	2,10	-1,54	-1,12	-4,43	-2,66	-5,00
5104005.Gás veicular	0,66	-	-4,98	-	-	-	-	0,97	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6.Saúde e cuidados pessoais	1,50	0,23	1,56	1,94	2,45	2,00	2,24	1,06	1,95	0,21	0,07	2,12	-1,09	1,90	2,35	0,53	2,83
61.Produtos farmacêuticos e óticos	-2,34	-4,84	-0,11	-2,59	0,85	-0,20	0,78	-3,62	-3,03	-2,89	-4,98	-0,15	-7,11	-1,30	1,37	-2,03	1,54
6101.Produtos farmacêuticos	-2,27	-5,37	0,61	-2,95	0,67	-0,57	1,16	-3,42	-2,46	-3,04	-5,49	0,07	-8,92	-1,86	1,14	-1,85	2,58
6101001.Anti-infeccioso e antibiótico	-6,80	-6,03	-7,53	-14,18	-5,47	-4,49	1,87	-3,16	-12,11	-4,46	-5,83	-6,87	-10,13	-6,86	-3,31	-1,74	11,69
6101002.Analgésico e antitérmico	2,70	1,12	1,15	0,21	3,92	3,97	5,93	1,63	2,78	2,70	0,32	1,77	-0,93	3,59	-0,35	5,74	6,23
6101003.Anti-inflamatório e antirreumático	-4,17	-3,31	3,92	-6,79	-1,12	0,76	3,50	-6,04	-9,89	0,96	-5,01	2,33	-6,71	-9,68	2,13	-4,69	-3,35
6101004.Antigripal e antitussígeno	-3,23	-3,59	-6,93	0,55	-1,04	-1,25	4,71	-3,07	-3,29	-10,06	-1,64	0,80	-17,34	-9,27	0,35	0,74	2,35
6101006.Dermatológico	4,51	-	5,17	-0,42	3,47	3,59	7,00	3,23	7,41	5,25	-0,63	4,83	-4,81	0,99	2,48	-	8,36
6101007.Antialérgico e broncodilatador	-4,16	-6,73	3,20	-2,53	-0,04	-7,30	2,42	-4,25	-3,79	-3,01	-10,82	0,02	-8,38	-0,91	3,33	-5,07	1,97
6101009.Gastroprotetor	-0,81	1,30	5,74	1,84	1,44	2,06	2,22	0,82	-1,97	3,76	-8,58	1,22	-10,30	-1,36	1,22	-2,35	-
6101010.Vitamina e fortificante	1,49	-1,52	1,35	0,35	-1,94	7,74	2,27	-1,45	3,95	0,80	0,53	-0,07	-12,65	1,20	3,82	-0,98	5,02
6101011.Hormonal	-2,44	-6,95	1,79	2,76	0,94	2,63	3,78	-0,85	-3,72	1,54	-11,15	-0,39	-9,74	-3,14	1,79	-6,33	-1,57
6101013.Psicotrópico e anorexígeno	-2,76	-2,80	3,46	-2,34	-2,01	-0,16	2,23	-1,93	-2,45	-4,29	-8,90	2,36	-8,06	-1,75	2,50	-5,06	0,02
6101014.Hipotensor e hipocolesterolêmico	-4,09	-16,78	-1,01	-3,05	3,88	-4,70	-2,92	-6,88	-3,08	-9,96	-2,58	0,94	-8,39	-1,14	0,23	-5,34	1,41
6101051.Oftalmológico	1,10	0,28	4,21	1,18	1,06	2,29	2,89	-1,39	2,93	-	-4,14	-	-5,34	6,56	4,12	1,43	0,82
6101064.Antidiabético	-6,26	-11,38	2,60	-7,74	-3,46	-4,22	-11,20	0,20	-7,61	-9,10	-17,00	-3,95	-22,55	-2,29	4,54	0,22	-5,56

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Firefox

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060>

6101148.Neurológico	-7,47	-9,65	0,18	-12,08	-2,09	-1,77	-4,49	-13,94	-5,79	-7,04	-17,15	-7,65	-18,79	-7,83	-0,28	-9,97	-1,79
6102.Produutos óticos	-3,11	-1,79	-6,05	0,49	2,53	4,81	-5,30	-8,54	-8,41	-1,02	2,64	-5,16	9,45	8,27	3,35	-6,50	-7,51
6102012.Óculos de grau	-3,11	-1,79	-6,05	0,49	2,53	4,81	-5,30	-8,54	-8,41	-1,02	2,64	-5,16	9,45	8,27	3,35	-6,50	-7,51
62.Serviços de saúde	2,64	1,47	2,47	2,36	2,99	2,75	2,93	2,34	2,59	3,66	2,73	2,46	2,98	2,40	3,24	2,13	2,49
6201.Serviços médicos e dentários	3,75	-1,20	2,45	2,64	4,42	3,05	5,91	2,66	4,36	6,37	3,66	3,08	2,00	4,31	6,60	3,16	2,13
6201002.Médico	2,38	-1,73	2,43	2,67	4,39	2,09	4,31	2,70	0,14	6,65	3,41	2,40	3,59	3,02	6,95	3,99	2,31
6201003.Dentista	5,46	0,30	2,52	2,57	4,45	3,82	7,08	2,48	8,57	6,08	4,56	5,23	-1,44	7,24	7,02	2,84	2,04
6201005.Aparelho ortodôntico	3,02	-	-	-	-	4,07	-	-	-	-	-	-	-	-	1,11	0,00	-
6201007.Fisioterapeuta	4,33	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4,33	-	-	-	-	-
6201010.Psicólogo	1,35	-	-	-	-	-	-	3,38	1,12	-	0,32	-	-	-	-	-	-
6202.Serviços laboratoriais e hospitalares	1,81	3,25	2,54	0,55	3,18	3,53	0,96	0,85	0,86	2,18	2,52	1,07	4,70	-1,60	0,12	-0,05	2,59
6202003.Exame de laboratório	3,00	1,88	4,93	-1,27	3,91	1,58	-1,87	4,33	4,70	-2,06	7,88	-0,23	7,26	0,88	-5,56	-0,12	0,62
6202004.Hospitalização e cirurgia	1,56	4,09	0,26	-0,50	4,46	5,95	0,44	-0,16	0,13	4,04	0,85	-	2,60	-4,95	0,00	0,03	3,83
6202006.Exame de imagem	1,54	2,93	2,51	2,55	1,34	-0,16	2,88	2,75	1,20	1,93	2,57	3,07	4,46	2,59	3,23	-0,18	-2,21
6203.Plano de saúde	2,44	2,46	2,46	2,46	2,53	2,48	2,44	2,48	2,39	2,49	2,46	2,38	1,98	2,38	2,39	2,40	2,54
6203001.Plano de saúde	2,44	2,46	2,46	2,46	2,53	2,48	2,44	2,48	2,39	2,49	2,46	2,38	1,98	2,38	2,39	2,40	2,54
63.Cuidados pessoais	3,52	2,53	1,96	5,27	3,07	3,14	2,49	4,34	5,69	-0,03	1,57	3,22	1,12	4,10	2,06	1,72	5,29
6301.Higiene pessoal	3,52	2,53	1,96	5,27	3,07	3,14	2,49	4,34	5,69	-0,03	1,57	3,22	1,12	4,10	2,06	1,72	5,29
6301001.Produto para cabelo	2,76	5,08	3,73	5,19	1,51	-1,37	1,41	4,96	7,53	-2,30	-1,72	-0,45	-4,00	0,27	1,39	0,02	2,60
6301002.Fralda descartável	3,51	-2,52	1,88	0,28	9,24	0,03	6,65	8,82	7,72	1,93	-1,39	0,94	-1,31	4,54	5,54	1,47	2,28
6301004.Produto para barba	0,52	8,26	1,61	4,78	-1,09	-0,90	2,89	1,75	-2,19	-6,44	6,10	0,96	3,26	3,84	-0,06	-0,25	6,04
6301006.Produto para pele	5,03	4,93	1,46	3,81	4,14	2,31	4,74	5,38	7,76	4,73	4,15	0,06	1,71	5,39	1,37	4,39	5,40
6301007.Produto para higiene bucal	3,81	6,31	1,60	-0,59	0,00	0,96	-0,27	7,59	7,47	5,96	-2,85	6,41	-0,39	9,97	1,41	-0,27	2,01
6301010.Produto para unha	-1,71	-2,03	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,51	-	-	-	-	-
6301011.Perfume	3,38	1,16	0,59	6,18	6,11	5,56	3,02	-0,15	3,81	2,05	1,14	6,71	2,93	3,90	4,96	1,91	9,78
6301014.Desodorante	2,36	3,62	1,66	8,86	-0,63	2,19	3,60	5,51	1,88	-5,43	7,42	1,87	0,66	1,54	1,32	0,54	-0,01
6301015.Absorvente higiênico	3,56	1,55	3,90	-0,24	1,72	6,94	0,08	2,83	6,06	-0,78	-0,33	-5,07	10,10	10,95	3,80	-4,95	6,57
6301016.Sabonete	7,88	0,46	9,33	13,79	1,12	13,75	4,01	13,16	8,94	2,14	7,87	1,48	-2,31	7,28	2,38	8,86	6,24
6301017.Papel higiênico	4,33	5,09	4,20	-5,51	7,98	4,35	-0,59	-1,01	10,01	-1,47	-4,17	2,12	3,14	3,56	-1,56	5,81	8,10
6301020.Artigos de maquiagem	0,47	2,00	-3,39	6,03	-8,65	5,24	-6,47	0,10	2,29	-4,71	-1,28	0,94	3,88	3,38	-5,77	-2,69	5,04
7.Despesas pessoais	1,03	1,88	2,45	0,44	1,15	0,50	1,89	0,55	1,37	0,27	-0,26	1,39	1,61	1,23	1,67	2,66	0,96
71.Serviços pessoais	1,30	0,57	1,96	0,97	1,62	1,18	1,43	1,13	1,18	0,93	1,55	0,79	1,68	2,20	2,48	1,86	1,69
7101.Serviços pessoais	1,30	0,57	1,96	0,97	1,62	1,18	1,43	1,13	1,18	0,93	1,55	0,79	1,68	2,20	2,48	1,86	1,69
7101001.Costureira	-0,63	-3,54	-	3,49	-	-	-	-	-	-	-	-0,52	-2,35	3,14	-	-	-
7101005.Manicure	1,91	-1,21	4,46	4,61	2,35	3,00	2,03	1,72	1,15	3,66	2,06	0,86	-8,33	8,75	4,47	-0,15	2,46
7101010.Empregado doméstico	1,76	1,76	1,76	1,76	1,76	1,76	1,76	1,76	1,76	1,76	1,76	1,76	1,76	1,76	1,76	1,76	1,76
7101011.Cabeleireiro e barbeiro	-0,92	-2,25	2,31	-3,10	1,12	-2,39	1,01	-1,44	-2,38	-1,63	1,30	-2,44	4,54	1,96	4,06	3,61	1,22
7101014.Depilação	4,27	-	-	-	6,06	4,22	-	-	4,05	3,92	-	-	-	1,53	7,20	4,02	3,71

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Firefox

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060>

7101034.Cartório	3,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,68	1,95	3,77	8,83	-	2,85	3,63	-
7101036.Despachante	2,13	-	-	-	-	2,50	-17,82	-	5,01	-5,15	-	-	-	-	-	-	1,57	-
7101076.Serviço bancário	1,51	1,51	1,51	1,51	1,51	1,51	1,51	1,51	1,51	1,51	1,51	1,51	1,51	1,51	1,51	1,51	1,51	1,51
7101090.Conselho de classe	1,61	-	-	-	-	-	1,90	-	1,43	-	1,31	-	-	-	-	-	2,63	1,91
7101144.Sobrancelha	1,83	-	2,44	3,11	-0,92	4,39	5,44	1,14	2,96	-1,07	-2,42	2,28	-0,09	-1,62	7,57	0,42	1,42	-
72.Recreação e fumo	0,56	4,56	3,28	-0,46	0,22	-0,63	2,94	-0,53	1,71	-0,60	-3,05	2,67	1,44	-0,56	0,16	3,71	-0,50	-
7201.Recreação	0,34	4,59	3,12	-1,20	-0,12	-0,72	2,58	-1,61	1,62	-0,49	-3,43	2,41	1,03	-0,84	0,18	3,47	-0,83	-
7201006.Clube	4,93	-	-	-	-	1,78	-	-	6,89	-	2,61	-	-	-	-	-	-	4,78
7201010.Instrumento musical	15,43	-	-	-	14,73	-	-	-	-	-	-	18,61	-	-	-	-	16,72	13,36
7201015.Tratamento de animais (clínica)	-0,84	7,47	1,17	-9,74	2,74	-1,09	6,60	0,70	-1,28	-2,43	-3,94	2,14	2,15	0,80	-6,91	0,57	1,45	-
7201019.Bicicleta	14,21	12,33	-	17,20	23,27	3,61	19,22	-	15,75	19,98	12,91	5,03	9,83	-	6,45	5,29	9,87	-
7201020.Alimento para animais	3,10	13,04	2,62	2,67	-1,81	-3,31	1,69	2,91	3,04	4,57	6,96	3,86	4,10	-10,17	2,72	5,71	1,70	-
7201023.Brinquedo	-6,05	3,13	-8,42	-8,44	-6,44	-8,64	1,50	-6,02	-8,67	-3,23	-0,74	-8,06	-3,90	0,00	-3,92	-2,13	-9,59	-
7201054.Casa noturna	3,22	-	-	-	-	-0,15	-	5,63	3,52	-	-	-	-	-	2,26	-	-	-
7201063.Jogos de azar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7201067.Material de caça e pesca	-4,45	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2,94	-	-	-	-	-4,83	-
7201090.Hospedagem	-8,07	-6,56	0,22	-5,16	-6,53	-3,97	-1,21	-5,94	-9,71	-11,88	-12,76	6,86	5,71	-2,04	-0,42	-4,76	-6,26	-
7201095.Pacote turístico	11,23	-	13,28	-2,51	3,12	9,13	1,40	3,10	18,40	6,53	-14,72	-	0,33	-5,34	4,12	17,29	6,31	-
7201256.Serviço de higiene para animais	-0,72	-	2,54	-	6,68	0,58	2,50	0,64	-4,01	3,85	3,58	-	-	-	4,34	-1,55	-3,54	-
7201266.Cinema, teatro e concertos	-1,68	4,01	4,55	1,32	-2,26	-3,71	4,08	-5,46	-3,20	3,61	-2,16	0,00	-1,22	1,64	0,00	0,53	-2,44	-
7202.Fumo	1,96	4,26	4,26	4,26	3,96	0,00	5,91	4,91	2,22	-1,35	-1,47	4,26	4,26	4,26	0,00	4,98	4,98	-
7202041.Cigarro	1,96	4,26	4,26	4,26	3,96	0,00	5,91	4,91	2,22	-1,35	-1,47	4,26	4,26	4,26	0,00	4,98	4,98	-
8.Educação	1,13	-1,37	1,05	3,87	-0,49	0,03	0,17	2,84	1,62	0,92	2,05	2,52	-1,68	-0,82	0,03	-5,29	3,76	-
81.Cursos, leitura e papelaria	1,13	-1,37	1,05	3,87	-0,49	0,03	0,17	2,84	1,62	0,92	2,05	2,52	-1,68	-0,82	0,03	-5,29	3,76	-
8101.Cursos regulares	1,13	-2,63	0,72	4,46	-1,11	-1,05	-0,75	3,09	2,02	1,09	2,93	2,74	-2,73	-1,11	0,09	-7,65	4,27	-
8101001.Creche	3,16	-	3,10	0,45	-	3,03	-6,74	0,51	3,08	3,91	5,99	4,01	-	-15,28	0,41	-4,66	8,70	-
8101002.Pré-escola	-0,93	-0,57	-3,35	5,64	-7,89	-17,35	-9,73	1,30	2,78	3,44	4,66	-	0,17	-13,80	-0,15	-3,92	8,20	-
8101003.Ensino fundamental	3,73	0,89	2,70	6,86	-2,73	1,16	-1,81	3,26	5,29	6,90	6,15	5,54	1,78	-5,12	1,08	-0,11	7,18	-
8101004.Ensino médio	5,07	5,17	1,20	7,58	-0,08	2,33	2,46	4,22	7,41	5,51	7,05	6,05	3,58	-2,51	-1,15	5,24	4,04	-
8101005.Ensino superior	-0,73	-10,04	-1,13	3,42	1,89	-0,01	1,49	3,51	0,35	-4,81	0,47	1,82	-7,18	7,12	-0,12	-14,47	0,76	-
8101006.Pós-graduação	-4,69	-2,69	-0,38	-0,73	1,98	0,33	-1,20	3,46	-9,46	-10,56	4,34	0,00	2,50	-1,44	-3,03	-13,25	0,81	-
8101008.Educação de jovens e adultos	4,66	-	1,93	-	-	-	-	3,71	-	6,21	-	4,10	2,36	-	-	-	5,59	-
8101045Curso técnico	1,41	0,43	-	0,00	1,58	0,47	-	-	-	-	3,24	-	0,44	-	-	-	-	-
8102.Leitura	1,43	-0,08	4,98	1,81	0,61	1,74	5,39	3,23	0,52	-0,01	2,90	1,93	0,94	0,69	4,24	0,88	1,06	-
8102001.Jornal diário	5,50	0,00	-	-	-	-	33,33	0,00	-	-	6,90	-	-	-	-	-	-	-
8102004.Revista	0,22	-	-	-	-	-	-	-	0,22	-	-	0,23	-	-	-	-	-	-
8102007.Livro didático	1,26	-0,10	4,98	1,59	0,19	2,89	-4,05	5,35	0,29	-0,38	-2,20	2,45	0,94	0,71	4,76	0,88	1,01	-
8102008.Livro não didático	1,20	-	-	3,21	3,04	-3,14	-	-0,74	1,45	1,34	3,34	-	-	0,47	3,14	-	1,20	-
8103.Papelaria	-1,04	0,73	-4,96	4,59	-5,74	5,17	6,91	-4,99	-0,32	-1,92	-6,26	0,36	-0,26	-7,51	-11,31	-2,60	4,81	-
8103001.Caderno	-6,23	-2,93	-7,46	6,45	-6,78	1,74	4,23	-11,42	-11,35	-11,71	-12,92	2,38	3,56	-16,17	-17,18	-3,50	-2,25	-
8103014.Artigos de papelaria	2,08	4,52	-3,01	3,39	-5,03	7,66	8,92	-2,42	4,76	3,67	-1,46	-1,62	-3,35	-1,19	-8,37	-2,06	6,74	-

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Firefox

<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/7060>

8104.Cursos diversos	1,29	4,41	3,18	1,71	3,13	2,20	2,19	2,40	0,09	0,95	-1,12	2,92	0,95	0,58	0,11	4,47	3,30
8104001.Curso preparatório	1,22	-	-	-0,44	-0,74	-3,50	-	5,75	-	-4,30	-	-	5,22	0,21	-4,10	6,44	4,12
8104003.Curso de idioma	-0,73	-0,01	6,83	3,19	0,56	-0,26	0,33	3,21	-3,06	4,87	-3,90	-	0,24	-	-2,15	9,11	4,56
8104004.Curso de informática	3,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3,47	-	-	-	-
8104005.Autoescola	2,32	2,18	-	3,10	8,84	4,18	-	-	-	-2,17	-	10,36	-	-0,62	-4,09	-	-
8104006.Atividades físicas	2,71	16,34	1,81	1,77	3,10	4,67	3,37	0,52	3,71	1,80	0,33	-1,51	-5,06	1,42	5,55	-1,89	2,31
9.Comunicação	3,42	1,29	3,56	4,56	4,39	5,05	2,71	4,80	3,02	2,06	3,40	1,93	1,54	3,25	2,28	2,47	3,31
91.Comunicação	3,42	1,29	3,56	4,56	4,39	5,05	2,71	4,80	3,02	2,06	3,40	1,93	1,54	3,25	2,28	2,47	3,31
9101.Comunicação	3,42	1,29	3,56	4,56	4,39	5,05	2,71	4,80	3,02	2,06	3,40	1,93	1,54	3,25	2,28	2,47	3,31
9101001.Correio	18,31	-	-	-	-	18,24	-	-	18,32	18,32	18,32	18,24	-	-	-	-	18,32
9101002.Plano de telefonia fixa	3,86	4,15	4,26	4,44	4,12	4,70	4,25	5,70	2,31	4,13	4,25	4,56	4,15	4,20	4,14	3,84	4,60
9101008.Plano de telefonia móvel	0,05	0,00	0,00	0,37	0,00	0,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9101010.Tv por assinatura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9101018.Acesso à internet	8,51	12,18	12,18	12,18	12,18	12,18	12,18	12,18	0,00	0,00	12,18	12,18	12,18	12,18	12,18	12,18	12,18
9101019.Aparelho telefônico	6,87	-3,94	1,42	7,11	9,42	12,73	2,49	11,51	12,18	1,73	3,77	-1,24	-2,20	4,24	-2,01	-4,42	4,12
9101115.Serviços de streaming	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	-	0,00
9101116.Combo de telefonia, internet e tv por assinatura	3,35	3,74	3,74	3,74	3,74	3,74	3,74	3,74	2,70	3,74	3,74	3,74	3,74	3,74	3,74	3,74	3,75

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Notas

1 - Com a atualização das Estruturas de Ponderação, obtidas a partir da Pesquisa de Orçamentos Familiares - POF - 2017-2018, foram introduzidos aperfeiçoamentos na classificação dos produtos e serviços que compõem as estruturas dos índices de preços. Com isso, foram criadas novas tabelas, a partir de janeiro de 2020 para o IPCA e INPC e fevereiro de 2020 para o IPCA-15, contendo os dados com as estruturas atualizadas. Os dados de períodos anteriores são disponibilizados em outras tabelas.

2 - A variação acumulada em 12 meses está disponível a partir de dezembro de 2020.

ATO (Nº 019/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Telefax (74) 3661-4161 - e-mail cmxx@holistica.com.br

ATO Nº 019/2021.

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes da Câmara, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições fundamentadas nos parágrafos 4º e 7º do art. 51, do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam compostas as Comissões Permanentes da Câmara, a saber:

I – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- a) – Orlando Alves da Costa – MDB
- b) – Delmartin Marques Nogueira – MDB
- c) – Laura da Silva Santos – MDB

II – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E CONTAS

- a) – Delmartin Marques Nogueira – MDB
- b) – Esermilson Rocha - MDB
- c) – Orlando Alves da Costa – MDB

III – COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) – Esermilson Rocha – MDB
- b) – Nilson Martins dos Anjos – MDB
- c) – Genicássia Pereira Bessa Feitosa - PP

IV – COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

- a) – Laura da Silva Santos – MDB
- b) – Marcos Antônio Nogueira da Silva – MDB
- c) – Jocidei Dias Pereira - PSB

V – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MEIO AMBIENTE, ESPORTE E LAZER



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 – Telefax (74) 3661-4161 - e-mail cmxx@holistica.com.br

- a) – Neilton Ferreira dos Santos – PSB
- d) – José Alves da Silva Filho – PSB
- e) – José Pessoa de Carvalho - PSB

VI – COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

- a) – Marcos Antônio Nogueira da Silva – MDB
- b) – Delmartin Marques Nogueira – MDB
- c) – José Alves da Silva Filho – PSB

VII – COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

- a) – Genicássia Pereira Bessa Feitosa – PP
- b) – Laura da Silva Santos – MDB
- c) – José Pessoa de Carvalho – PSB

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 11 de janeiro de 2021.


JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente

ATO (Nº 020/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUEXIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

ATO Nº 020/2021

Designa o Presidente e o Tesoureiro,
para assinarem documentos bancários
junto ao Banco do Brasil.

**O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso
de suas atribuições legais,**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados o Presidente e o 1º Secretário/Tesoureiro, para assinarem Documentos Bancários junto ao Banco do Brasil S. A., referente à Conta Corrente nº 8.137-X, Agência 1171-1, bem como outras instituições bancárias.

Parágrafo único – Em cumprimento ao que dispõe o Artigo supracitado, ficam designados o Presidente Jamison Pinheiro Meira, portador do RG nº 06.019.626-21 SSP/BA e CPF nº 758.791.905-87 e a 1ª Secretária Laura da Silva Santos, portadora do RG nº 02.789.170-46 SSP/BA e CPF nº 485.494.875-20 a executarem conjuntamente as seguintes operações:

- I – Emitir cheques;
- II – Solicitar saldos, extratos da c/c e aplicações;
- III – Requisitar talonários de cheques;
- IV – Retirar cheques devolvidos;
- V – Endossar;
- VI – Sustar/contra-ordenar cheques;
- VII – Cancelar cheques;
- VIII – Baixar cheques;
- IX – Efetuar resgates/aplicações financeiras;
- X – Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br

- XI – Efetuar saques – conta/corrente;
- XII – Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- XIII – Efetuar transferências por meio eletrônicos;
- XIV – Consultar contas/aplicações e programas;
- XV – Liberar arquivos de pagamentos;
- XVI – Solicitar saldos/extratos;
- XVII – Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XVIII – Emitir comprovantes;
- XIX – Efetuar transferências p/ mesma;
- XX – Encerrar contas de depósito;
- XXI – Consultar obrigações do débito.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 2021.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara

ATO (Nº 021/2021)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUExIQUE

Praça Francolino José dos Santos s/nº - CEP 47.400-000 - Cx.Postal 07 - Telefax (0**74)3661-4161 E-MAIL legislativo@xiquexique.ba.leg.br.

ATO Nº 021/2021

Dispõe sobre o pedido de licença do Vereador Mirlam de Oliveira Sampaio, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica licenciado o Vereador **Mirlam de Oliveira Sampaio** para exercer as funções de Secretário Municipal de Ação Social, Trabalho e Renda - SMAS do Município de Xique-Xique, Bahia, nos termos da Constituição Federal e demais disposições legais.

Art. 2º - Nos termos do artigo 56, Inciso I, § 3º, da Constituição Federal do Brasil, houve de ofício a opção pela remuneração do mandato de Vereador.

Parágrafo Único - Nos termos do Caput deste artigo a Câmara arcará com os subsídios do Vereador licenciado, bem como do seu Suplemente em exercício, conforme orientação jurídica, ainda disposto no Processo nº 02596-17, elaborado pela DAM, aprovado pela Presidência do TCM/BA.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 15 de janeiro de 2021.

JAMISON PINHEIRO MEIRA
Presidente da Câmara